

## Pessoal não docente

### Convocatória

Convoca-se, nos termos do definido no Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de Abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de Julho, e do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas André Soares, o **pessoal não docente** em exercício efetivo de funções no agrupamento, para participar no ato eleitoral do **dia 17 de março de 2021**, a fim de eleger o Conselho Geral.

Esta eleição obedecerá ao seguinte conjunto de normas e disposições:

#### 1. Mesa eleitoral

- 1.1. O ato eleitoral decorrerá no bar da Escola André Soares, entre as 9h30h e as 17h30.
- 1.2. A Mesa Eleitoral será composta por 6 elementos, 3 efetivos e 3 suplentes. É constituída por um presidente e dois secretários. Haverá apenas uma única mesa eleitoral para as duas eleições, sendo dois elementos efetivos oriundos do pessoal docente (o presidente e um secretário) e o outro no pessoal não docente, respeitando a mesma proporção dentro dos suplentes. Os boletins de voto serão devidamente identificados, por cores diferentes, sendo a cor branca para a eleição do pessoal docente e a cor verde para a eleição do pessoal não docente.
- 1.3. A Mesa Eleitoral será nomeada pela Diretora do agrupamento ouvido o parecer dos representantes, ou na falta destes, do cabeça de lista, das listas concorrentes do pessoal docente e do pessoal não docente.
- 1.4. Da Mesa Eleitoral poderão ainda fazer parte até dois representantes de cada lista concorrente que acompanharão o ato eleitoral e assinarão as atas;
- 1.5. No dia e hora indicados para a abertura da Assembleia de Voto o Presidente da Mesa Eleitoral assumirá a presidência, dispondo tudo para o início da votação, começando por votar todos os membros da Mesa Eleitoral e só depois os restantes presentes.
- 1.6. O tempo de permanência de abertura da urna será o estipulado no Regulamento Eleitoral.

#### 2. Toda a legislação em vigor poderá ser solicitada nos Serviços Administrativos, ao Presidente do Conselho Geral ou à Diretora do agrupamento.

### **3. Entrega de listas**

- 3.1. O prazo para entrega das listas concorrentes termina às doze horas do dia 12 de Março de 2021.
- 3.2. Para apresentação das listas de candidatura devem ser utilizados os impressos próprios a fornecer pelos Serviços Administrativos, o Presidente do Conselho Geral ou a Diretora do agrupamento.
- 3.3. Todas as listas serão afixadas nas escolas do agrupamento logo que sejam recebidas pelo Presidente do Conselho Geral.
- 3.4. A cada lista será atribuída uma letra pela qual será identificada no boletim de voto.

### **4. Funcionamento do ato eleitoral**

- 4.1. Os boletins de voto encontrar-se-ão à disposição dos eleitores nas mesas da Assembleia Eleitoral. Os boletins de voto do pessoal docente serão brancos e os do pessoal não docente serão verdes.
- 4.2. Recebido o boletim de voto, cada eleitor, individualmente retirar-se-á para a câmara de voto existente na sala, onde assinalará, com uma cruz, o quadrado colocado à frente da letra correspondente à lista da sua escolha.
- 4.3. Na câmara de votos existirá uma cópia de cada lista a concurso, com a indicação explícita da letra e dos membros que a compõe.
- 4.4. Será considerado voto em branco o boletim onde nada esteja assinalado pelo eleitor.
- 4.5. Será considerado voto nulo o boletim em que esteja assinalada mais do que uma lista concorrente ou que esteja riscado ou contenha qualquer outro sinal fora do devido lugar.
- 4.6. Cada eleitor deverá ser portador da sua esferográfica. Caso não possua instrumento de escrita ser-lhe-á facultada uma para uso exclusivo.
- 4.7. Não são permitidos votos por correspondência.

### **5. Apuramento de resultados**

- 5.1. Depois de encerrada a votação, a Mesa procederá à contagem dos votos e ao apuramento dos resultados.
- 5.2. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt, com as adaptações constantes no Regulamento Interno e transcritas para o Regulamento Eleitoral, no ponto 15.
- 5.3. No final do apuramento será concluída a ata que será assinada de acordo com o Regulamento Eleitoral.

Braga e Agrupamento de Escolas André Soares, 01 de março de 2021.

O Presidente do Conselho Geral

Domingos Bacelar de Oliveira